LEI N.º 993, DE 14/11/1969

Dispõe sobre autorização à abertura de crédito suplementar

Eu, Prof. Sergio Antonio Antunes, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito no valor de NCr$ 8 500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros novos), suplementar a verbas do orçamento vigente :

21	Ruas e Avenidas	
3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1. 94	Pesscal Civil	
II -	Salario do Pessoal Variavel	NCr$ 4.000,00
22	Praças, Parques e Jardins	
3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1. 95	Pessoal Civil	
II -	Salario do Pessoal Variavel	NCr$ 4.000,00
24	Cemiterio	
3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1. 97	Pessoal Civil	
II -	Salario do Pessoal Variavel	500,00

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação verificado nas seguintes verbas do orçamento vigente :

1.5.9. 00	II - Cemiterio	NCr$ 500,00
1.5.9. 00	III - Outras Receitas	8.000,00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 14 de novembro de 1969.

Prof. Sergio Antonio Antunes - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 14 de novembro de 1969.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

Cópia fiel do original
Prefeitura Municipal de Leme
21 5 70